ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 000.126/2017/CV

Acordo de Cooperação entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 3ª REGIÃO, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECIONAL SÃO PAULO, POLÍCIA FEDERAL, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - ASBRAD,** visando à conjunção de esforços entre as Instituições para o compartilhamento de informações relacionadas ao enfrentamento do Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO (TJSP), com sede na Praça da Sé, s/nº, CEP 01001-000, inscrito no CNPJ sob o nº 51.174.000/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, nesse ato representado por sua Presidente, Desembargadora Cecília Maria Piedra Marcondes, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, nesse ato representado por seu Presidente, Desembargador Wilson Fernandes, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, nesse ato representado por seu Presidente, Desembargador Fernando da Silva Borges, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO,

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

nesse ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício, José Correia de Arruda Neto, PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 3ª REGIÃO, nesse ato representada pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da 3ª Região, Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva, PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, nesse ato representada pelo Procurador-Chefe da Procuradoria da República do Estado de São Paulo, Thiago Lacerda Nobre, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, nesse ato representado pelo Procurador-Chefe, Erich Vinícius Schramm, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, nesse ato representada pelo Procuradora-Chefe Maria Stela Guimarães de Martin, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, nesse ato representada pela Defensora Pública-Chefe, Nara de Sousa Rivitti, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nesse ato representado pelo Defensor Púbico – Geral, Davi Eduardo Depiné Filho, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECIONAL SÃO PAULO, nesse ato representado por seu Presidente Marcos da Costa, POLÍCIA FEDERAL, nesse ato representada pelo Superintendente Disney Rosseti, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, nesse ato representada pelo Superintendente, Valmir Cordelli, SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nesse ato representada pelo Secretário-Adjunto de Segurança Pública, Sergio Turra Sobrane, e ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DEFESA DA MULHER, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, nesse ato representada por sua Presidente, Dalila Eugênia Maranhão Dias Figueiredo celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o Brasil instituiu a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, por meio do Decreto n 5.948, de 26 de outubro de 2006, que se concretiza mediante Planos Nacionais de Enfrentamento ao Tráfico Pessoas;

Considerando que a Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016, que dispõe sobre prevenção e repressão ao tráfico interno e internacional de pessoas e sobre medidas de atenção às vítimas, ressalta em suas diretrizes, o fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada das esferas de governo no âmbito das respectivas competências, a estruturação da rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil e o incentivo à realização de estudos e pesquisas e ao seu compartilhamento.

Considerando que a Organização das Nações Unidas, por meio do documento "*Princípios e Diretrizes Recomendados sobre Direitos Humanos e Tráfico de Pessoas*" recomenda que os Estados e, quando aplicável, organizações intergovernamentais e não governamentais, estabeleçam mecanismos para monitorar e avaliar o impacto na proteção e promoção de direitos humanos de leis, políticas, programas e intervenções contra o tráfico de pessoas;

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo constituiu a Comissão Interinstitucional sobre Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil com o objetivo de conjugar e convergir esforços para o enfretamento aos referidos fenômenos; e

Considerando a importância e a necessidade de compartilhar as informações sobre os procedimentos judiciais e administrativos relativos ao Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil para fins de enfrentamento e monitoramento das demandas, no âmbito das Instituições representadas na Comissão;

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por finalidade a conjunção de esforços entre as Instituições para o compartilhamento de informações sobre os procedimentos judiciais e administrativos relacionados ao enfrentamento do Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações dos partícipes:

a) Fornecer ou compartilhar entre si informações sobre os procedimentos judiciais e administrativos relevantes sobre os casos de Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil, com o intuito de aumentar a capacidade conjunta de monitoramento e enfrentamento das demandas relacionadas ao referidos fenômenos;

b) Preservar o sigilo dos procedimentos administrativos e judiciais, nos termos da lei, bem como das informações sigilosas recebidas em razão das respectivas atribuições institucionais.

c) Desenvolver em conjunto mecanismos de atuação que promovam o intercâmbio de informações sobre Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil;

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As informações referidas na Cláusula Terceira, alínea *"a"*, serão encaminhadas à Comissão Interinstitucional sobre Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil do Tribunal de Justiça de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo e seu prazo de vigência será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Instituições.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não implicará transferência de recursos financeiros entre as Instituições, ficando cada qual responsável pelas despesas que gerar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

A eventual publicidade e divulgação do compromisso assumido entre as Instituições ou quaisquer outros atos executados em função do presente termo terão caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos em geral.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 9.784/1999.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação ou mediação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação, será competente o foro da Justiça Federal da 1ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelos partícipes lavrou-se este Termo de Cooperação em 17 (dezessete) vias, assinadas por todos, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, 10 de novembro de 2017

PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

CECÍLIA MARIA PIEDRA MARCONDES
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

WILSON FERNANDES
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

FERNANDO DA SILVA BORGES
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

JOSÉ CORREIA DE ARRUDA NETO
Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo em exercício

MARIA CRISTIANA SIMÕES AMORIM ZIOUVA
Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional da 3ª Região

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

THIAGO LACERDA NOBRE
Procurador-Chefe da Procuradoria da República do Estado de São Paulo

ERICH VINÍCIUS SCHRAMM
Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região

MARIA STELA GUIMARÃES DE MARTIN
Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região

NARA DE SOUSA RIVITTI
Defensora Pública-Chefe da Defensoria Pública da União

DAVI EDUARDO DEPINÉ FILHO
Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo

MARCOS DA COSTA
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo

DISNEY ROSSETI
Superintendente da Polícia Federal

VALMIR CORDELLI
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP VISTO

SÉRGIO TURRA SOBRANE
Secretário-Adjunto de Estado da Segurança Pública

DALILA EUGÊNIA MARANHÃO DIAS FIGUEIREDO
Associação Brasileira de Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude – ASBRAD

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP Visto

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O COMPARTILHAMENTO DE DADOS SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS, TRABALHO ESCRAVO E EXPLORAÇÃO INFANTIL

Atribuição	Comissão Interinstitucional sobre Tráfico de pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil
Órgão gestor do Acordo	*Rodrigo Marques de Campos* – Diretor de Expediente da Secretaria de Planejamento Estratégico do TJSP – Seplan 2 – Telefone: 3117 2356 e-mail: *rmcampos@tjsp.jus.br*
Objetivo	Elaborar e implantar um modelo padrão para coleta de dados e compartilhamento de informações sobre tráfico de pessoas, trabalho escravo e exploração infantil no âmbito das instituições representadas na Comissão, com o objetivo de conhecer o perfil das demandas e monitorar os casos judicializados.
Metas a serem atingidas	Conhecer o perfil dos casos de tráfico de pessoas, trabalho escravo e exploração infantil. • Compartilhar as informações sobre os casos de tráfico de pessoas, trabalho escravo e exploração infantil.
Etapas ou Fases da Execução	Definir uma subequipe para elaborar uma minuta de metodologia para o compartilhamento de dados e informações sobre tráfico de pessoas, trabalho escravo e exploração infantil. 2) Validar junto aos demais integrantes da comissão a minuta de metodologia de compartilhamento de dados e informações. Implantar o modelo de compartilhamento de informações no âmbito das Instituições representadas na Comissão.
Atividades	Levantar as informações e dados que podem ser compartilhados entre as instituições, observando e respeitando os dados sigilosos, nos termos da lei. • Definir os indicadores mínimos para a elaboração da minuta de metodologia de compartilhamento de informações. Construir um *template* em planilha *excel* com a indicação dos dados e informações que serão compartilhados entre as instituições.
Resultado esperado	Banco de dados e informações sobre Tráfico de Pessoas, Trabalho Escravo e Exploração Infantil da CITTEI

ASSESSORIA JURÍDICA DPE/SP

Concedente: BR Partners Banco de Investimentos S.A.
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, que estão frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.
Data de Assinatura: 05-12-2017
Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

Extrato de Convênio
Estágio P-Conv: 6399/2017
Processo: 2017.1.1213.12.0
Convenente: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.
Concedente: Celebryts Veiculação Digital Ltda.
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, que estão frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.
Data de Assinatura: 23-11-2017
Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

Extrato de Convênio
Estágio P-Conv: 6043/2017
Processo: 2017.1.1080.12.0
Convenente: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.
Concedente: Echoenergia Participações S.A.
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, que estão frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.
Data de Assinatura: 06-11-2017
Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

Extrato de Convênio
Estágio P-Conv: 6312/2017
Processo: 2017.1.1175.12.0
Convenente: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.
Concedente: Fator Seguradora S/A
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, que estão frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.
Data de Assinatura: 09-11-2017
Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

Extrato de Convênio
Estágio P-Conv: 6313/2017
Processo: 2017.1.1176.12.7
Convenente: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.
Concedente: Lanxess Ind. de Poliuretanos e Lubrificantes Ltda
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, que estão frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.
Data de Assinatura: 13-11-2017
Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

Extrato de Convênio
Estágio P-Conv: 6328/2017
Processo: 2017.1.1183.12.3
Convenente: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.
Concedente: LCA Consultores S.S
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, que estão frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.
Data de Assinatura: 09-11-2017
Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

Extrato de Convênio
Estágio P-Conv: 6555/2017
Processo: 2017.1.1233.12.0
Convenente: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.
Concedente: Patria Investimentos Ltda
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, que estão frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.
Data de Assinatura: 07-12-2017
Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

Extrato de Convênio
Estágio P-Conv: 6419/2017
Processo: 2017.1.1220.12.6
Convenente: Universidade de São Paulo, através da Faculdade de Economia Administração e Contabilidade.
Concedente: Pricewaterhousecoopers Auditores Independentes
Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, que estão frequentando, efetivamente, os Cursos da FEA.
Data de Assinatura: 27-11-2017
Vigência: Vigorará, a partir da data da sua assinatura, pelo prazo de 60 meses.

FACULDADE DE MEDICINA

ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA
Quinto Termo de Aditamento de Contrato
Pregão Presencial 04/2014 - FM
Contratante: Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.
Contratada: Tikinet Edição Ltda. Epp.
CNPJ: 15.267.097/0001-70
Objeto: Prestação de Serviços de Editoração
Valor do Aditamento: R$63.319,73
Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5304
Classificação da Despesa Orçamentária: 33903943
Data da Assinatura: 04-01-2018
Prazo de Vigência: O Prazo da prestação de serviço e de 12 meses.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 4-1-2018
Processo USP 17.1.2244.62.2. Modalidade: Preg.eletrônico – Rec Reg. de Preço-Menor Preço – 265/2017. Homologando o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 10/11/17, e autorizo a despesa.
Processo USP 17.1.2260.62.6, 17.1.2767.02.5. Modalidade: Preg.presencial – Rg.preço -Menor Preço – 276/17. Homologando o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 28/11/17 e 14/12/17 e autorizo a despesa.
Processo USP 17.1.2572.62.0. Modalidade: Preg.eletrônico –Rec Estimativo - Menor Preço – 283/17. Homologando o procedimento licitatório referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública de 07/12/17 e autorizo a despesa.

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS
Sétimo Termo de Aditamento de Contrato
Sétimo Termo de Aditamento de Decréscimo de Área ao Contrato de Concessão de Uso de Área. Contrato firmado entre Sweden Buffet Ltda. - EPP e o Instituto de Química da Universidade de São Paulo.
Processo 2014.1.147.46.5
Cláusula Primeira - Do Objeto.
1.1 Altera a cláusula Primeira do contrato firmado em 01-07-2014, decrescendo a área de 9 metros quadrados correspondente a 23,37% perfazendo assim um total de 38,50 metros quadrados de área concedida destinada à exploração empresarial de serviços de lanchonete/cafeteria.
Registro por Apostilamento
Em conformidade com o parágrafo 1°, art. 65 da Lei 8.666/93
Valor da Taxa Mensal - meses com aulas letivas (Atual): R$ 4.829,71
Redução de (23,37%) = R$ 1.701,01 (total a ser aplicado R$ 3.701,01).
Valor da Taxa Mensal - meses de férias escolares (Atual): R$ 2.414,85
Redução de (23,37%) = R$ 564,35 (total a ser aplicado R$ 1.850,50).

PREFEITURA DO CAMPUS USP DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria GP-1, de 2-1-2018

Dispõe sobre a designação da Comissão de Abertura, Encerramento e Julgamento de Licitações permanente para o Exercício de 2018 nas diversas modalidades, para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto

O Prefeito do Campus USP Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 38, inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
Artigo 1° - Designar, sob a Presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Abertura, Encerramento e Julgamento de Licitações permanente para o Exercício de 2018 nas diversas modalidades, para a Prefeitura do Campus USP de Ribeirão Preto:
Efetivos: Milton Tonello Novaes, Adriano Kenji Okada, Aline Gardim Trivelato Felicio, Eder Rotiero Zuchi, Fernando Pereira da Silva e Marcos Gomes da Silva
Suplentes: Helenita Maria Nepomuceno, Karynne Martins Almeida, Salvador Raimo Falani e Viviane Cristina de Andrade Achcar.
Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 4-1-2018
Ratificando, com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação da Coordenadora Associada do Sistema de Bibliotecas da Unicamp Biblioteca Central Cesar Lattes/BCCL/UNICAMP, objetivando a contratação direta da empresa WILEY SUBSCRIPTION SERVICES, para aquisição perpétua de livros internacionais on line. Processo 16P-21380/2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria DGA-1, de 3-1-2018
O Coordenador da Diretoria Geral de Administração, da Universidade Estadual de Campinas, com base no artigo 5° da Resolução GR-17, de 7-4-2010, Resolve:
Artigo 1° - Fica delegada competência para prática de atos administrativos, no âmbito da Diretoria Geral de Administração - DGA, ao servidor Fabrício Carone - matrícula 306235, para:
a) emitir e assinar Compromisso de Outras Despesas e suas respectivas Notas de Empenho e de Anulação de Empenho, resguardadas as condições de ordenação prévia da despesa estabelecidas nas normas em vigor;
b) autorizar prorrogação de prazo de entrega de materiais e serviços, bem como alteração e rescisão de contrato firmado por meio de AF ou NE, inclusive de Outras Despesas, de que trata a alínea a, mediante parecer do órgão técnico, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da Lei Federal 8666/93;
c) emitir e assinar Nota de Liquidação de Despesa - NLD dos contratos sob sua administração;
d) autorizar vistas aos processos de aquisição com observância das disposições constantes na Portaria GR-46, de 27-03-1996, e Lei Federal 8666/93;
e) aplicar as penalidades administrativas de advertência, multa moratória e multa compensatória na forma instruída no instrumento contratual, observada a legislação, Instrução DGA 52, de 04-05-2005 e a Portaria GR 248/98;
f) dispensar a aplicação das penalidades citadas na alínea anterior, mediante justificativa fundamentada;
g) conhecer e decidir recurso interposto contra atos sancionatórios previstos na alínea e, remetendo-o ao Reitor, por intermédio da Procuradoria Geral, no caso de não ocorrer a reconsideração da decisão recorrida, com trânsito pela Coordenadoria da DGA;
h) aprovar a escala e o gozo de férias, autorizar o afastamento a serviço e conceder diárias e auxílio financeiro para cobertura de despesas com transporte dos servidores da Subarea de Administração de Contratos, observadas as disposições específicas sobre a matéria;
i) autorizar a devolução ou substituição de garantia contratual; e
j) autorizar prorrogação de vigência de contratações, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal 8666/93, firmadas por meio de AF ou NE, cujo valor total da contratação seja igual ou inferior ao limite fixado no inc. I do art. 24 da referida lei.
Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria DGA 108, de 30-06-2015.

Universidade Estadual Paulista

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Presidência do Grupo Administrativo do Campus
Despacho do Presidente, de 4-1-2018
Nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Processo 91/1996-AG
Contratada: CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica à Fazenda Lageado - FCA e à Administração Geral Do Campus de Botucatu.
Considerando os documentos juntados ao presente processo, Ratifico a Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso XXII do art. 24 da Lei Federal supracitada.
Valor estimado para o CNPJ: 48.031.918/0002-05 – Administração Geral Campus de Botucatu: R$ 2.850.000,00 - exercício de 2018.
Valor estimado para o CNPJ: 48.031.918/0021-78 – Faculdade de Ciências Agronômicas – Campus de Botucatu: R$ 1.680.000,00 - exercício de 2018.

CAMPUS EXPERIMENTAL DE ITAPEVA

Despacho do Coordenador Executivo, de 13-12-2017
Justificando, de acordo com as disposições do artigo 5° da Lei 8.666/93 e alterações, os pagamentos a serem efetuados antecipadamente em 15-12-2017, independentemente da ordem cronológica com base no Ofício Circular 21-17-Runesp que trata do encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2017 na seguinte conformidade:

PROCESSO	FORNECEDOR	VALOR R$
074/2016	Veleto Engenharia e Comércio Ltda.	110.664,50
101/2017	Laboratório de Análises Clínicas Taliberti Ltda.	3.189,66
179/2017	Gilberto Correa de Castilho	3.715,00
191/2017	L.A.S. Locadora Itapeva Ltda ME	1.100,00

Não publicado em época oportuna)

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado, Respondendo pelo Expediente da Defensoria Pública-Geral, de 4-1-2018
Tornando sem efeito, o Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 22-12-2017, publicado no D.O. de 23-12-2017 que designou, a servidora Clarissa Christianne Rodrigues Souza para exercer suas atribuições ordinárias junto à EDEPE, nos dias 04 e 05-01-2018.

SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 4-1-2018
A Segunda Subdefensora Pública Geral, com fundamento no artigo 1°, I, "a", do Ato do Defensor Público Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, resolve:
Artigo 1°. Designar os Defensores Públicos abaixo listados para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuar na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua em Itaquera, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, fixada em 10% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6°, I c.c. art. 7°, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01-12-2017 a 28-02-2018:
Andrea Castilho Naini Haddad Barreto
Carolina Guimarães Rezende
Carolina Gurgel Lobo
Daniela Franco Lara
Debora Cristina Pezzuto
Gabriele Estabile Bezerra
Jessica Maria Benedetti
Jordana de Matos Nunes Rolim
Leticia de Mattos Brito Sales
Lorena Pereira Santin
Marcelo Bonilha Campos
Natalia Nissia Nogueira Seco
Rafael Negreiros Dantas de Lima
Renata Scandiuzzi da Silveira
Tatiana Campos Bias Fortes
Vanessa Chalegre de Andrade Franca
Yasmin Oliveira Mercadante Pestana
Artigo 2°. Os plantões serão realizados de segunda a quinta-feira, em sistema de rodízio, das 08 às 12 horas, no atendimento inicial especializado ao público da Unidade de Itaquera, situada à Rua Sabbado D'Angelo, 2040, Itaquera, São Paulo, sem prejuízo do disposto no art. 8° do Ato 08, da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 01-12-2017, publicado no D.O. de 27-12-2017.
Artigo 3°. A escala de atuação dos Defensores Públicos designados será organizada pela Coordenação Auxiliar da Unidade.
Artigo 4°. A atuação dos Defensores Públicos designados deverá observar o disposto no Ato 08, da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 01-12-2017, publicado no D.O. de 27-12-2017, que regulamenta a prestação de assistência jurídica à população em situação de rua na Capital e sua Região Metropolitana.
Artigo 5°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 4-1-2018
A Segunda Subdefensora Pública Geral, com fundamento no artigo 1°, I, "a", do Ato do Defensor Público Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, resolve:
Artigo 1°. Designar os Defensores Públicos abaixo listados para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuar na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua em Mauá, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, fixada em 10% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6°, I c.c. art. 7°, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01-12-2017 a 28-02-2018:
Aline Prado Silva de Conti
Aline Toyama Shiraki Nishikawa
Ana Carollna Oliveira Golvim Schwan
Daniel Durvault Leines Roitberg
Debora Machado Cavalcante
Erica Marcilli Petroni
Gisele Souto Durante
Artigo 2°. Os plantões serão realizados, no mínimo, três vezes por semana, em sistema de rodízio, das 08 às 12 horas, no atendimento inicial especializado ao público da Unidade de Diadema, situado à Rua General Osório, 412, Mauá, São Paulo.
Artigo 3°. A escala de atuação dos Defensores Públicos designados será organizada pela Coordenação Auxiliar da Unidade.
Artigo 4°. A atuação dos Defensores Públicos designados deverá observar o disposto no Ato 08, da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 01-12-2017, publicado no D.O. de 27-12-2017, que regulamenta a prestação de assistência jurídica à população em situação de rua na Capital e sua Região Metropolitana.
Artigo 5°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ato da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 4-1-2018
A Segunda Subdefensora Pública-Geral, com fundamento no artigo 1°, I, "a", do Ato do Defensor Público-Geral do Estado, de 17-11-2017, publicado no DO de 18-11-2017, resolve:
Artigo 1°. Designar os Defensores Públicos abaixo listados para, sem prejuízo das atribuições ordinárias, atuar na prestação de assistência jurídica à população em situação de rua em Santo Amaro, e atribuindo a gratificação mensal pelo exercício de atividade em condição de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, fixada em 10% sobre o valor de referência do cargo de Defensor Público Nível I, nos termos do art. 6°, I c.c. art. 7°, I, ambos da Deliberação CSDP 340/2017, no período de 01-12-2017 a 28-02-2018:
Amanda Pimentel Chinellato
Felipe Pereira Magalhães
Hellen Cristina do Lago Ramos
Lizandra Rabelo Duarte
Luciana Pinheiro da Fonseca Ferraz
Marcos Vinicius Manso Lopes Gomes
Nalida Coelho Monte
Roberta Alves Pachola Chaves Silva
Samanta Cristina Lopez de Souza Ramos
Thoimaz Fiteman Tedesco
Artigo 2°. Os plantões serão realizados de segunda a quinta-feira, em sistema de rodízio, das 08 às 12 horas, no atendimento inicial especializado ao público da Unidade de Itaquera, situado à Rua Américo Brasiliense, 2139, Santo Amaro, São Paulo, sem prejuízo do disposto no art. 8° do Ato 08, da Segunda Subdefensoria Pública-Geral do Estado, de 01-12-2017, publicado no D.O. de 27-12-2017.
Artigo 3°. A escala de atuação dos Defensores Públicos designados será organizada pela Coordenação da Unidade.
Artigo 4°. A atuação dos Defensores Públicos designados deverá observar o disposto no Ato 08, da Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, de 01-12-2017, publicado no D.O. de 27-12-2017, que regulamenta a prestação de assistência jurídica à população em situação de rua na Capital e sua Região Metropolitana.
Artigo 5°. Este ato entra em vigor na data de sua publicação

ASSESSORIA DE CONVÊNIOS

Extrato
Processo 8626/2017
Termo de Cooperação 16/2017
Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania
Objeto: implementação de Núcleos de Atendimento da Defensoria Pública nos Centros de Integração da Cidadania
Data de assinatura: 13-11-2017
Parecer jurídico 292/2017
Vigência: 60 meses
Acordo de Cooperação Técnica
Processo 10325/2017
Partícipes: Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, TRF da 3ª Região, TRT da 2ª e 15ª Região, Ministério Público do Estado de São Paulo, Procuradoria Regional da República da 3ª Região, Procuradoria da República do Estado de São Paulo, Ministério Público do Trabalho da 2ª e 15ª Região, Defensoria Publica da União, Ordem dos Advogados do Brasil Seccional São Paulo, Policia Federal, Policia Rodoviaria Federal, Secretaria Estadual de Segurança Publica do Estado de São Paulo e Associação Brasileira da Defesa da Mulher, da Infância e da Juventude – ASBRAD.
Objeto: conjunção de esforços entre as instituições para o compartilhamento de informações relacionadas ao enfrentamento do tráfico de pessoas, trabalho escravo e exploração infantil.
Data de assinatura: 10-11-2017
Parecer jurídico 314/2017
Vigência: 02 anos a partir da data de publicação

Editais

GOVERNO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Comunicado
Acha-se aberta vistas pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação, para o seguinte documento:
Protocolado 94.133 - Vistas à Empresa Auto Ônibus Macacari Ltda para conhecimento e manifestação.
Protocolado 377.848 - Vistas à Empresa de Ônibus Pássaro Marron S/A para conhecimento e manifestação.

PLANEJAMENTO E GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado
Despacho do Diretor do Dpme
As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto 29.180/88.
Ministerio Publico
DAVID ALVES DE CARVALHO - 533421664 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 02-01-2018, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de OFICIAL DE PROMOTORIA I, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9° e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.
JULIANA ALVES AMBROSIO - 43513144 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 28-12-2017, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ANALISTA JURIDICO DO MP, do MINISTERIO PUBLICO, observando-se o previsto no artigo 9° e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.
MICHELI SACONATO - 43492684 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/n° - Glicério - São Paulo -SP, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: OFICIAL DE PROMOTORIA I, do(a) MINISTERIO PUBLICO. Dias: 09-01-2018 às 10h30 hs.
Poder Judiciario
AFONSO COSTA NEGREIROS NETO - 490859227 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 02-01-2018, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9° e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.
ALESSANDRA CRISTINA DAL BELO OTSURU - 334712968 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 04-01-2018, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de PSICOLOGO JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9° e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.
ALESSANDRA CRISTINA DAL BELO OTSURU - 334712968 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/n° - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PSICOLOGO JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 10-01-2018 14h.
CLAUDIO HENRIQUE DAGA - 275571336 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 03-01-2018, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9° e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.
DANIEL RIBEIRO FERNANDES - 330579253 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 03-01-2018, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9° e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.
DENIS FERNANDO GONCALVE - 265988585 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 03-01-2018, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9° e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.
ELISA SCHULZ BRITO SANTOS - 300234089 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 03-01-2018, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO, do TRIBUNAL DE JUSTICA, observando-se o previsto no artigo 9° e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.
ERIKA GONCALVES CARDIM - 292044264 - Fica convocado(a) a comparecer neste Departamento de Perícias Médicas do Estado, sito à Av. Prefeito Passos, s/n° - Glicério, no(s) dia(s) e horário(s) abaixo, para a realização de perícia médica complementar para fins de de ingresso, munido de documento de identidade original com foto e exames/ relatórios médicos solicitados. Cargo: PSICOLOGO JUDICIARIO, do(a) TRIBUNAL DE JUSTICA. Dias: 10-01-2018 14h.

Imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br
sexta-feira, 5 de janeiro de 2018 às 00:00:08.